


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 310/2009-CJCI

Belém, 16 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.009152-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 4214/2009/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **extensão de indisponibilidade dos bens** de **RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, C.P.F. n.º 748.844.929-00**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.009152-3

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 10/12/2009

CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPe

Protocolo nº 33902194228200993

Data: 26/11/2009 Hora: :

Assinatura: 

Partes

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE

ÓRGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

OFÍCIO nº 4214/2009/GGRE/DIOPe/ANS

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Praça Felipe Patroni, S/N
66015-260- Belém - PA

Assunto: **Extensão de Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 347744

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 680, de 31/07/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **UNICLINICAS PLANOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 76.104.132/0001-25 e registro nº 34774-4 junto à ANS, localizada na AVENIDA IGUAÇU nº 820 ,REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP 80230-020, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal JOBSON BARBOSA, conforme Portaria nº 3196, de 31/07/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e à vista do disposto no § 3º do art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sa., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, remetemos informações dos administradores abaixo elencados e qualificados que praticaram, nos últimos doze meses, atos de gestão nessa operadora, estando consequentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 748.844.929-00, portador da identidade nº 3.865.200-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão de Antonina, nº 274, Conj. 03, Bairro de São Francisco, Curitiba/PR.



Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,

ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais

**Ministério da Previdência Social****SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 3346, DE 31 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IV do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e incisos II e IV, do art. 12, do Anexo I do Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exauridas no processo sob o comando nº 48453674 e juntada nº 334729963, resolve:

Art. 1º Aprovar a incorporação do Plano de Apresentadora Stora Enso Previ (CNPB nº 2007-0016-03) pelo Plano de Apresentadora Suplementar Stora Enso Previ (CNPB nº 2007-0017-56).

Art. 2º Aprovar a aplicação do Regulamento do Plano de Apresentadora Stora Enso Previ (CNPB nº 2007-0017-56), com as alterações introduzidas decorrentes da incorporação dos Regulamentos do Plano de Apresentadora Stora Enso Previ (CNPB nº 2007-0016-03) pelo Plano de Apresentadora Suplementar Stora Enso Previ (CNPB nº 2007-0017-56).

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 146, segunda-feira, 3 de agosto de 2009

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 672,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 672, de 31 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.175914.2008-84, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Caiçara Cooperação De Trabalho Médico Ltda., registro ANS nº 33583-5, inserida no CNPJ sob o nº 40.757.874.0001-02.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 673,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 673, de 31 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.074596.2001-69, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed-Serviços Médicos São José Ltda., registro ANS nº 34975-5, inserida no CNPJ sob o nº 32.538.373.0001-07.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 674,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 674, de 31 de julho de 2009

Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.166510.2008-48, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Cooperação De Trabalho Odontológico de Roraima, registro ANS nº 41014-9, inserida no CNPJ sob o nº 01.750.093.0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 675,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 675, de 31 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.012682.2008-54, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Policlínica São José Ltda., registro ANS nº 41463-8, inserida no CNPJ sob o nº 03.917.947.0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 676,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 676, de 31 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215887.2007-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Assitência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS nº 32523-6, inserida no CNPJ sob o nº 66.854.779.0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO N° 677,
DE 31 DE JULHO DE 2009

Diário Oficial da União - Seção 1
Sexta-feira, 31 de julho de 2009
Resolução Operacional - RO n° 677, de 31 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades



econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a comunidade de atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.018169.2007-96, adotado a seguinte Resolução Operacional e seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I, § III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurada o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed - Plano de Saúde Fdra, registro ANS nº 342744, assinatura CNPJ sob o nº 76.104.132.0001-25.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2009.
Dir. Presidente

Na Decisão de 9 de julho de 2009, processo nº 33902.018169.2007-96, publicado no DOU nº 133, em 15 de julho de 2009, Seção 1, página 137, onde se lê "33902.65702.2002-51", legitime-se "33902.65702.2002-51".

Na Decisão de 26 de julho de 2009, processo nº 33902.000274.7001-85, publicado no DOU nº 137, em 21 de julho de 2009, seção 1, página 45, onde se lê "R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)", legitime-se "R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

BRASÍLIA, 31 de julho de 2009.

No Decreto de 24 de maio de 2008, Seção 1, página 56, processo 33902.221.373.2003-72, da operadora SHBVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SEGURO SAÚDE:

Orde, consta R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E Dois MIL E QUINHENTOS REAIS).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BRASÍLIA, 31 de julho de 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefere os registros, as reavaliações e as reconsiderações de indeferimento dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.175, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefere os registros, as reavaliações e as reconsiderações de indeferimento dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.178, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.176, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.177, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.178, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE N. 3.179, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Esta Resolução é o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Diário Oficial da União - Segundo

ISSN 1677-7050

Reiterar a Portaria nº 469 de 18 de setembro de 2003, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2003 que aposentou o servidor JOSE ROSA COTTA, matrícula SIAPF 558190, para incluir averbação de tempo insubstancial para constar.

4 - Declara: Conceder aposentadoria voluntária, com os proventos proporcionais a 33,38 avos de 1995, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 8º, incisos I e II, parágrafo 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional 2005.

5 - Declara: Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", do Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 2005. (Processo nº 25023-004437-2009-47).

PROJETO DE LEI N.º 1002/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PE/ENS MS nº 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do abaixo, resolve:

1 - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais a MARIA ANTÔNIA RUBIM DO VAL, matrícula SIAPF nº 560279, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 2005, acrescido das demais vantagens merentes ao cargo efetivo.

II - Declara: Vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003-004290-09-66).

PROJETO DE LEI N.º 1003/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PE/ENS MS nº 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Reiterar a Portaria nº 1 MS SPINA DIVAD 186, de 07 de Abril de 1995, publicada no DOU nº 102 de 30/05/1995, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a VALDIR JOSÉ DA COSTA, matrícula SIAPF nº 6556185, para incluir a averbação do tempo insubstancial, passando os proventos a proporcionabilidade de 33,38 avos. (Processo nº 33123-601296-95, SIAPF nº 25063-005958-2009-32).

PROJETO DE LEI N.º 1004/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT CGRH SAA MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT GM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PE/ENS MS nº 0009, de 23 de Janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a ANA ALVES DUTRA, matrícula SIAPF nº 555511, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 2005, acrescida das demais vantagens merentes ao cargo efetivo.

II - Declara: Vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003-006310-2009-85).

PROJETO DE LEI N.º 1005/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

O Chefe da Divisão de Convénios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 1 CGRH SAA MS 1351/00, PT GAB MS-1970/02 e, em conformidade com o Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, publicado no DOU de 30 de novembro de 2006, resolve:

Nº 422 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição ao servidor ANTONINHO RICARDO SABBATI, matrícula 570174, ocupante do cargo de Médico, Nível Superior, Classe Especial, Padrão HI, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Cons-

titucional nº 41/2005, com proventos integrais, correspondentes ao cargo aína citado, acrescido de 14 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens merentes ao cargo. (Processo nº 25023-004437-2009-54)

Nº 423 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição a servidora ANTONIA CHSAR BULTRAME DF SÁ, matrícula 568515, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, correspondentes ao cargo aína citado, acrescido de 16 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens merentes ao cargo. (Processo nº 25023-004437-2009-47).

PROJETO DE LEI N.º 1006/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

**NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO**

PORTARIA N.º 191, DE 31 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT MS SAA CGRH N.º 1351 de 17.10.2000 publicada no D.O.U N.º 202 de 19 subsequente e tendo em vista o que consta no processo, abarca especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral fundamentada no art. 3º da EC nº 43/07.2005, a TANIA MARIA PINHEIRO BICA, matrícula SIAPF 0534922, AOSD, Classe "S", Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 30,30 avos do referido cargo, acrescidos de 20% de Adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução nº 35/99 do Senado Federal, e a GDPSI-MP 431/2006, e demais vantagens a que fizer jus (Processo nº 25025, 03066/2009-41).

PROJETO DE LEI N.º 1007/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

**NÚCLEO ESTADUAL EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO**

PORTARIA N.º 198, DE 31 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria MS-SAA-CGRH nº 1.351 de 17.10.00, publicada no DOU n.º 202 de 19.10.00, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 99.009279-1, e face o que consta no processo nº 25024.001379-2009-74, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor PAULO ROBERTO COSTA, matrícula nº 057.372-9, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos integrais, correspondentes ao valor do cargo aína citado, com 20% (vinte por cento), de Adicional por Tempo de Serviço, 50 (cinquenta) pontos da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho(GDPT), de que trata a Lei nº 11.784/06,

PROJETO DE LEI N.º 1008/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR**

PORTARIA N.º 311, DE 31 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.193 - Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Augusto Monteiro Neto, Identidade nº 1.656977 - SSP-MG, da função de Diretor-Fiscal na operadora ATENDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 16.837.981.0001-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.194 - Art. 1º Fica nomeado o Sr. Leonardo Duarte Araújo, Identidade nº 88174-SSP-RR, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Cooperativa de Trabalho Odontológico de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.093.0001-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.195 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Galileu Domingos de Brito Filho, Identidade nº 11.176.176-1-SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S.C.U. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.779.0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.196 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Mauroael Mendonça Costa, Identidade nº 1399180-SSP-PR, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Unimed Catedral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.874.0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.197 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio José Soárez de Oliveira, Identidade nº 20.031.088-4 - DIFTRAN-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora SMIDIS - Serviços Médicos São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.323.6001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.198 - Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, Identidade nº 1.078.171-SSP-AL, para exercer a função de Diretora-Fiscal na operadora Policlínica São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.947.0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.196 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jônson Barbosa, Identidade nº 10286430-3-IFP-RJ, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Uniclinic Plano de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.104.132.0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N.º 1009/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009

REFRETE AO SÍDIO

Na Portaria nº 3.172, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2009, Seção 2, página 41, ONDE SE FIZ: "Identidade nº 1354459-SSP-PA", I-FA-SP; "Identidade nº 1353459-SSP-PA".

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

PORTARIA N.º 895, DE 29 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente, Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1996, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas alterações, resolve:

Delegar competência à servidora JUCICLEIDE MEISSIAS DE SOUZA, matrícula SIAPF nº 0718637, para coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de Vigilância Sanitária como Responsável Substituto pelo Posto Aeroportuário de Aracaju, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Sergipe, ficando dispensada do referido encargo, a servidora EDNA MARIA BORGES ZALLOO.

PROJETO DE LEI N.º 1010/08 - DE 04 DE JULHO DE 2009